



DESPACHO N° ~~01~~/2023

Anúncio de Concurso

1. Abertura do concurso

O Ministério do Turismo e Transportes declara aberto o concurso público para a atribuição de uma licença de exploração de jogos de fortuna ou azar, na Zona de Jogo de São Vicente.

2. Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Estado, que nomeou e mandatou a Comissão do Concurso para coordenar a respetiva tramitação.

A Comissão do Concurso encontra-se instalada e desenvolve a sua ação a partir da sede da Inspeção Geral de Jogos, podendo, para os presentes efeitos, ser usados os seguintes endereço e contactos:

Endereço postal: Rua Largo da Europa, 2º Andar, Prédio BCA, ASA, Cidade da Praia, CP nº 57 – A - República de Cabo Verde Telefone: +238 260 48 77/2604843

E-mail: igj@mtt.gov.cv

Website: www.igj.cv

3. Objeto e vigência do contrato

O contrato a celebrar é válido por 25 anos e tem por objeto a concessão da exploração de jogos de fortuna ou azar na Zona de Jogo de São Vicente.

4. Acesso às peças do procedimento

As peças do procedimento e demais informação sobre o mesmo, encontram-se disponíveis no diretório “Peças do Concurso”, criado para o efeito no *website* da Inspeção Geral de Jogos, onde podem ser consultadas até ao termo do prazo para apresentação de propostas, mediante introdução de palavra-passe, que deve ser requerida pelos interessados no mesmo *website*.

5. Concorrentes

Podem concorrer ao concurso público para concessão da exploração de jogos de fortuna ou azar na Zona de Jogo de São Vicente, pessoas coletivas constituídas em Cabo Verde, que tenham por objeto exclusivo a exploração de jogos de fortuna ou azar e sede social ou estabelecimento principal localizado em Cabo Verde, assim como, pessoas coletivas ou singulares proprietárias de empreendimentos turísticos com classificação igual ou superior a quatro estrelas onde pretendam instalar salas de jogos, sob condição de, caso a concessão lhes seja adjudicada e antes do ato de adjudicação, se constituírem sociedade anónima com o mesmo objetivo e requisitos.

6. Caução

A admissão ao Concurso Público implica o pagamento de uma caução nos termos estabelecidos no Artigo 20º do Decreto Lei nº 72/2005, de 7 de novembro.

7. Prazo, modo e local para submissão das propostas

Os concorrentes dispõem do prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente anúncio para submeter as suas propostas à Comissão do Concurso.

As propostas devem ser submetidas em invólucro opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deve constar inscrita a palavra "Proposta", assim como a denominação social do concorrente ou, quando aplicável, dos membros do agrupamento e o concurso público a que respeita.

8. Propostas variantes

Não são admitidas propostas variantes.

9. Formulação das propostas

As propostas devem ser instruídas com os seguintes documentos:

- a) Declaração de apresentação a concurso, devidamente assinada pelo concorrente ou, quando aplicável, por todos os membros do agrupamento ou representante comum com poderes para obrigar, em que declara aceitar as condições exaradas nas peças do procedimento e juntar a informação e documentos aí determinados, designadamente:

- I. A identificação do concorrente e, quando aplicável, de todos os membros do agrupamento e do representante comum com poderes para obrigar, assim

como dos respetivos órgãos gestores e acionistas titulares de valor igual ou superior a 5% do capital social;

- II. A indicação da sede social e sucursais, se aplicável, assim como, dos endereços postal e eletrónico, do concorrente e, se for caso, de todos os membros do agrupamento;
 - III. Os comprovativos do registo comercial do ato constitutivo da sociedade concorrente e das respetivas alterações, quando as houver e, quando aplicável, de todos os membros do agrupamento.
- b) Comprovativo do pagamento da caução determinada no Artigo 20º do Decreto Lei nº 72/2005, de 7 de Novembro;
 - c) Declaração e documentos comprovativos da idoneidade do concorrente e, quando aplicável, dos membros do agrupamento, assim como dos respetivos administradores, diretores e de outras pessoas com poderes para obrigar;
 - d) Planta de localização e memória descritiva do imóvel onde é previsto instalar o casino, assim como indicação dos prazos previstos para conclusão das respetivas obras de instalação;
 - e) Relatório e contas do concorrente relativos aos últimos três exercícios económicos;
 - f) Certidões de não dívida, comprovativas da regularidade do concorrente e, quando aplicável, dos membros do agrupamento, perante a administração fiscal e a providência social em Cabo Verde ou em outra jurisdição;
 - g) Declaração de compromisso em como o concorrente se propõe exercer a concessão no estrito cumprimento da lei, dos regulamentos e dos termos e condições fixadas no contrato.

10. Abertura das propostas

O ato público de abertura das propostas realiza-se nas instalações da Inspeção Geral de Jogos, onde se encontra sedeada a Comissão do Concurso, no quinto dia útil posterior ao do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

11. Critérios de avaliação das propostas

São os seguintes os critérios de avaliação das propostas:

- | | | |
|-----|--|-----|
| I. | Valor mais elevado da parte variável do prémio | 15% |
| II. | Maior volume de investimentos | 20% |

III.	Mais e melhores contrapartidas	10%
IV.	Maior experiência dos concorrentes ou dos respectivos quadros diretores e operacionais	10%
V.	Menor tempo previsto para início da exploração	10%
VI.	Maior qualidade do projeto com vista à valorização e diversificação da oferta turística	20%
VII.	Maior volume de emprego previsto criar e maior qualidade e previsibilidade do Plano de Formação	15%

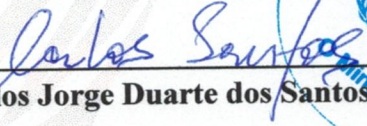
12. Pedidos de informações e esclarecimentos

Os concorrentes dispõem do prazo de 20 dias para elencar dúvidas e deduzir os pedidos de esclarecimento que entenderem necessários, assim como apontar eventuais erros ou omissões que devam ser corrigidos ou preenchidos.

Compete à Comissão do Concurso providenciar os esclarecimentos ou correções solicitados ou que entenda justificados, no prazo de 20 dias contados a partir do termo do prazo supra-referido.

Praia, 20 de Fevereiro de 2023

O Ministro do Turismo e Transportes


/Carlos Jorge Duarte dos Santos

